



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 3.809 DE 22 DE MAIO DE 2017.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL NO DISTRITO DE SANTA CRUZ – 3º DISTRITO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PMERJ, EM SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal **autorizado** a realizar cessão de uso de um imóvel pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, com as seguintes características:

“A parte construída, em benfeitorias, situada em terreno do Município, no Distrito de Santa Cruz, terreno esse desapropriado de FERNANDO CERQUEIRA LEITE, conforme Decreto Nº 127/2003, Processo Nº 127, sendo que neste ato é declarado de Utilidade Pública a parte consistente em benfeitorias, uma residência medindo 8,87m (oito metros e oitenta e sete centímetros) de frente para a Rodovia 188, 11,14m (onze metros e quatorze centímetros) de frente a fundos, confrontando-se em sua totalidade com a referida RJ-188, com Francisco Jacintho, com a Rua Projetada, e com Otoniel de Tal, sendo a área do terreno doado de 150 m<sup>2</sup> e a área construída de 98,81m<sup>2</sup> (noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), formada de sala, três quartos, cozinha, banheiro e varanda, conforme planta em anexo, pertencente a **Alzira da Silva Castro**, CPF Nº 05.265.427-3, e CI Nº 13.701.697 – PAD/2112.”

Art. 2º - A presente cessão de uso tem por objeto a exploração e conservação de serviços públicos (segurança e defesa civil) conforme Artigo 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 24 de maio de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito